



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## LEI NÚMERO 3172 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009

(Autógrafo nº. 01/09, Projeto de Lei n.º 113/08, Mensagem 48/08).

**Revoga os artigos 140 e §§ 1 e 2, 141 e §§ 1 e 2, 142 e parágrafo único, da Lei Municipal 2.995/2007**

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam revogados o artigo 140 e §§ 1 e 2, art. 141 e §§ 1 e 2, art. 142 e Parágrafo único, da Lei Municipal 2.995, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubatuba e dá outras providências.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 6 de fevereiro de 2009.**

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.